

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 002/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto-Lei nº 36 de 28 de março de 2025, de autoria do Ministro da República Italiana, Sr. Antônio Tajani, que limita a obtenção de cidadania italiana – iure sanguinis.

Os Vereadores desta Casa Legislativa, que a esta subscrevem, propõem a presente Moção de Repúdio ao Decreto-Lei nº 36 de 28 de março de 2025, de autoria do Ministro da República Italiana, Sr. Antônio Tajani, que limita a obtenção de cidadania italiana – *iure sanguinis*.

A presente Moção de Repúdio justifica-se para manifestar profundo repúdio e decepção com a edição do Decreto-Lei nº 36/25 que viola o princípio da irretroatividade legal.

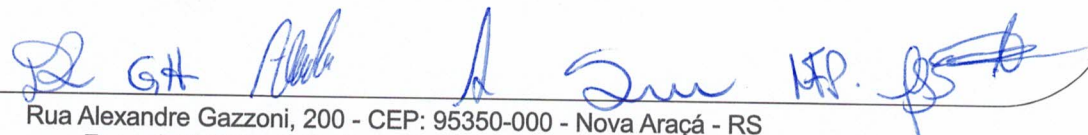
No dia 28 de março de 2025, foi publicado na Gazzetta Ufficiale da Itália o Decreto-Lei n. 36/2025, que introduz o artigo 3-bis na Lei n. 91/1992. O texto estabelece que os descendentes de italianos nascidos no exterior e possuidores de outra cidadania são considerados como nunca tendo adquirido a cidadania italiana, salvo em algumas exceções.

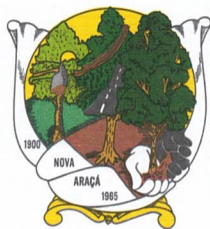
Além disso, o decreto alcança inclusive nascimentos anteriores à sua publicação, o que configura grave violação ao princípio da irretroatividade da lei.

Sabemos que um decreto tem a característica de instrumento jurídico provisório, com força de lei, que um governo pode adotar somente em casos de necessidade e urgência.

A edição do referido decreto é controverso, pois, não apresenta urgência, uma vez que trata de um direito histórico e consolidado, ipso facto, a matéria tratada é estrutural e sensível, logo deveria ser tratada via lei ordinária envolvendo previamente um amplo debate parlamentar, o que não foi o caso.

No mais, trata-se de direito histórico e consolidado.





Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

De acordo com o texto aprovado, somente terão direito ao reconhecimento da cidadania italiana os descendentes cujo pai, mãe ou avô(ó) tenha nascido na Itália, ou que tenha residido na Itália por pelo menos dois anos antes do nascimento do requerente.

A nossa moção tem por base a petição popular que já está tramitando mobilizando a comunidade italiana no exterior, cuja pautas estão a retirada imediata do decreto; reconhecimento das comunidades no exterior como parte da nação e melhoria nos serviços consulares, com mais agilidade nos processos de cidadania.

Solicitamos, assim, seja dada ciência desta Moção de Repúdio ao Consulado Geral da Itália, em São Paulo, na pessoa do Sr. Domenico Fornara; ao Palazzo Chigi, em Roma ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Italiana Sr. Sérgio Mattarella e Primeira Ministra Sra. Giorgia Meloni.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.


André Dall Agnol

Presidente Legislativo

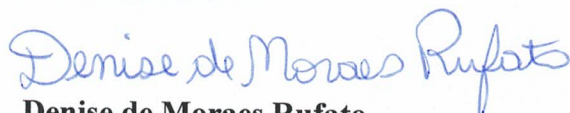

Adair Zamarchi

Cláudio Antônio Scartazzini


Fabiana Ghizzoni de Souza


Marco Aurélio Fasolo Pinto


Alexandre Damini


Denise de Moraes Rufato


Gabriela Di Domenico Hans


Simone Marchetti Moresco